

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E ATIVIDADE ESTUDANTIL COORDENADORIA DE APOIO PEDAGÓGICO E AÇÕES DE PERMANÊNCIA

### PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFRN - EDITAL № 005/2020.2- CAMPI CERES E FELCS

A Pró Reitoria de Assuntos Estudantis/PROAE e a Divisão de Assistência Social e Ações de Permanência/DASAP, usando de suas atribuições legais, tornam público o Edital de inscrições/renovações para os Processos Seletivos dos Programas do Auxílio Residência/ Moradia, destinados aos/às estudantes regularmente matriculados (as) nos cursos de graduação na modalidade de ensino presencial dos *Campi* do CERES/Caicó e FELCS - Faculdade de Engenharia Letras e Ciências Sociais do Seridó - Currais Novos.

#### **CAPÍTULO I**

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFRN
- 1.1 Os Programas de Assistência Estudantil da UFRN, composto por bolsas e auxílios, têm como objetivo prioritário assegurar aos estudantes de baixo poder aquisitivo condições básicas para a sua permanência com qualidade na Instituição, contribuindo, assim, com a minimização dos índices de retenção e evasão escolar, quando decorrentes da falta de condições financeiras.
- 1.2 Os Programas de Assistência Estudantil da UFRN são financiados com recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES DECRETO Nº 7.234, DE 19 DE JULHO DE 2010).
- 1.3 − Na gestão e avaliação do Programa de Assistência Estudantil da UFRN são consideradas as recomendações expressas no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC.
- 1.4 O acesso ao processo seletivo dos Programas de Assistência Estudantil da UFRN ocorre a partir da ADESÃO do estudante ao CADASTRO ÚNICO, no qual o aluno deverá ANEXAR toda a documentação comprobatória das informações prestadas no questionário, tanto em relação a sua documentação pessoal (aluno) quanto de seus familiares. Para tanto, torna-se necessário consultar o Anexo I deste Edital.

#### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS DOS AUXÍLIOS

- **O Auxílio Residência** destina-se a assegurar moradia a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados nos Cursos presenciais da Universidade, cujas famílias não residam na cidade onde realizam o curso (Cf. Art. 2º da Resolução 046/2013 CONSAD).
- O **Auxílio Moradia** é o pagamento em espécie a estudantes que não tenham sido contemplados com a residência universitária, mas que atendem aos critérios e princípios estabelecidos pelo Programa de Assistência Estudantil na UFRN, observando-se os limites orçamentários disponíveis (Cf. Art. 7º da Resolução 249/2018 CONSEPE)

DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO

2- CRITÉRIOS GERAIS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA

- 2.1 Ser aluno em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto na Resolução 249/2018 CONSEPE de 20 de dezembro de 2018.
- 2.2 Estar regularmente matriculado em número de disciplinas que permita o término do curso dentro do limite máximo de integralização curricular estabelecido pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN;
- 2.2.1 No tocante à Ávaliação Acadêmica durante o período de aulas remotas, será considerado o expresso na Resolução 031/2020 CONSAD de julho de 2020.

#### 3. DAS RENOVAÇÕES

#### 3.1 DAS RENOVAÇÕES DA BOLSA RESIDÊNCIA E AUXÍLIO MORADIA

#### 3.1.1 CALENDÁRIO PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA/AUXÍLIO MORADIA

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	23 de Dezembro de 2020
Período de Inscrições on-line, através do SIGAA.	04 a 13 de Janeiro de 2021
Resultado parcial	10 de fevereiro de 2021
Interposição de recursos pelos indeferidos	11, 12 e 15 a 17/02/2021
Resultado Final	Será publicado após análise dos Recursos pela CAE.

§1º Diante da continuidade das atividades em formato remoto (Resolução 062/2020 - CONSEPE), o processo de renovação da RESIDÊNCIA e do AUXÍLIO MORADIA, seguira as seguintes tipificações:

RENOVAÇÃO TIPO 1	RESIDENTES DEFERIDOS NA RENOVAÇÃO DO EDITAL 001/2020 PROAE E QUE PERMANECERAM NA RESIDÊNCIA DURANTE O SEMESTRE 2020.1(2020.6).
RENOVAÇÃO TIPO 2	RESIDENTES DEFERIDOS NA RENOVAÇÃO DO EDITAL 001/2020 PROAE QUE PERMANECERÃO AFASTADOS DA RESIDÊNCIA DURANTE O SEMESTRE 2020.2.
RENOVAÇÃO TIPO 3	RESIDENTES DEFERIDOS NA RENOVAÇÃO DO EDITAL 001/2020 PROAE QUE DESEJAM RETORNAR À RESIDÊNCIA NO SEMESTRE 2020.2.
RENOVAÇÃO TIPO 4	DISCENTES QUE OBTIVERAM O DEFERIMENTO NA RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO MORADIA NO EDITAL 001/2020 PROAE E QUE ATENDEM AOS CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

**§2º PRIORITARIAMENTE** serão atendidos com a renovação da Residência (permanência e retorno à residência) e do Auxílio Moradia os estudantes que, comprovadamente, estiverem desempenhando atividades presenciais relacionadas à sua vida acadêmica (Disciplinas/Atividades práticas, bolsas, estágios etc). Situações de outra natureza serão avaliadas pela Equipe Técnica da DASAP, baseando-se nas orientações da instrução normativa nº 06/2020 (PROAE).

- **§3º** Dada a situação de pandemia da COVID-19, o retorno de moradores às residências universitárias respeitará o limite máximo de ocupação para cada residência universitária que de 30% (trinta por cento), de acordo com a instrução normativa nº 06/2020 (PROAE).
- §4º Os estudantes autorizados a permanecer nas residências, bem como aqueles que serão contemplados com o retorno, e os beneficiados com o AUXILIO MORADIA, receberão o auxílio alimentação em espécie até o mês de abril de 2021. Caso se faça necessário a PROAE analisará a prorrogação do benefício.

# 3.1.2 PARA SOLICITAR A RENOVAÇÃO DA RESIDÊNCIA E DO AUXILIO MORADIA, OS DISCENTES DEVERÃO:

- 3.1.2.1 Aderir ao CADASTRO ÚNICO, anexando a documentação COMPLETA, conforme Anexo I deste Edital;
- 3.1.2.2 Preencher com clareza a **JUSTIFICATIVA** para renovação dos auxílios, indicando qual o <u>TIPO da sua RENOVAÇÃO (cf. §1º do item 3.1);</u>
- 3.1.2.3 Anexar no SIGAA, no ato da renovação da bolsa, os seguintes documentos específicos:
- a) **Residência**: declaração comprobatória de realização de atividade presencial (disciplinas práticas, bolsas, estágios etc) mesmo durante o período de semestre remoto;
- b) Auxílio Moradia em espécie: declaração comprobatória de realização de atividade presencial (disciplinas práticas, bolsas, estágios etc) mesmo durante o período de semestre remoto; e Contrato de Aluguel com vigência atualizada e no nome do discente acrescido dos recibos de pagamento de NOVEMBRO/DEZEMBRO e JANEIRO; Declaração de aluguel sem contrato (Anexo II), acrescido dos recibos de pagamento de NOVEMBRO/DEZEMBRO e JANEIRO;
- §1º No caso do contrato não estar no nome do beneficiado pelo Auxílio Moradia, deverá ser anexada, junto ao contrato, uma DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO (Anexo II), atualizada, emitida e assinada pelo Locador ou Locatário que consta no Contrato Original. A declaração deve indicar se o (a) discente ALUGA ou DIVIDE o imóvel. Caso esse seja dividido, o contrato deverá ser **OBRIGATORIAMENTE** apresentado junto à declaração.
- §2º Para fazer jus ao recebimento do AUXILIO MORADIA em 2020.2, o discente deverá estar residindo no município sede do seu curso com despesa de aluguel.
- 3.1.2.4 **NÃO** haverá entrevista social para os estudantes que renovarão as bolsas/auxílios, mas a critério do Serviço Social do CERES e da FELCS, o(a) aluno(a) poderá ser convocado(a) para quaisquer esclarecimentos;
- §1º É importante imprimir e/ou salvar o comprovante da solicitação de renovação de seu benefício.
- §2º A FALTA de documentos implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do (a) candidato (a) do Processo Seletivo.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES/NOVAS SOLICITAÇÕES

#### 4.1 CALENDÁRIO PROCESSO SELETIVO - NOVAS SOLICITAÇÕES

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	23 de Dezembro de 2020
Período de Inscrições on-line, através do SIGAA.	04 a 13 de Janeiro de 2021
Resultado parcial	26 de fevereiro de 2021
Interposição de recursos pelos indeferidos	01 a 05 de março de 2021
Resultado Final	Será publicado após análise dos Recursos pela CAE.

#### 4.2 PARA SE INSCREVER NO AUXÍLIO MORADIA, OS NOVOS SOLICITANTES DEVERÃO:

- 4.2.1 Aderir ao CADASTRO ÚNICO, anexando a documentação COMPLETA, conforme Anexo I deste Edital;
- 4.2.2 Realizar Inscrições, **EXCLUSIVAMENTE**, on-line através do SIGAA no período: **04 a 13 de Janeiro de 2021** (Orientações no Anexo IV);
- 4.2.3 Preencher com clareza a **JUSTIFICATIVA** para solicitação da bolsa/auxílios, expondo os motivos pelos quais apresenta a necessidade do apoio institucional para sua permanência e consequente realização do curso de graduação na UFRN.
  - I. Motivo pelo qual solicita o auxílio;
  - II.Caso n\(\tilde{a}\) o resida com um ou ambos os pais, informar o motivo e a rela\(\tilde{a}\) com o genitor/a com o qual n\(\tilde{a}\) o reside:
  - **III.**Gestão da renda familiar (como são distribuídas as despesas familiares com alimentação, moradia, transporte, vestuário, saúde, educação, energia elétrica e água, etc.);
  - IV.Caso tenha se mudado em decorrência da Universidade, informar onde mora, com quem, quais são as despesas e o valor;
  - V.Informar se existe algum conflito familiar entre membros familiares que residem no mesmo domicílio;
  - VI.Se recebe ou paga pensão (ou ajuda de algum familiar) e o valor;
  - VII. Situação de saúde dos membros familiares;
  - VIII. Se há pessoa com deficiência ou transtorno mental na família;
  - IX.Deixar registrado endereço completo, com ponto de referência;
  - X.Registrar contato telefônico pessoal (do aluno) e de algum familiar.
- 4.2.4 Anexar no SIGAA, no ato da inscrição da bolsa, os seguintes documentos específicos:
- **a) Auxílio Moradia**: declaração comprobatória de realização de atividade presencial (disciplinas práticas, bolsas, estágios etc) mesmo durante o período de semestre remoto;

Contrato de Aluguel com vigência atualizada e no nome do discente acrescido do recibo de pagamento de JANEIRO; Declaração de aluguel sem contrato (**Anexo II**), acrescido do recibo de pagamento de JANEIRO;

- §1º No caso do contrato não estar no nome do beneficiado pelo Auxílio Moradia, poderá ser anexada, junto ao contrato, uma DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO (Anexo II), atualizada, emitida e assinada pelo Locador ou Locatário que consta no Contrato Original. A declaração deve indicar se o (a) discente ALUGA ou DIVIDE o imóvel. Caso esse seja dividido, o contrato deverá ser obrigatoriamente apresentado junto à declaração.
- §2º Para fazer jus ao recebimento do AUXILIO MORADIA em 2020.2, o discente deverá estar residindo no município sede do seu curso com despesa de aluguel.
- §3º O discente que ainda não possui Contrato de Locação terá um prazo de 30 dias após a divulgação do Resultado Parcial para apresentar à DASAP. O contrato deverá ser encaminhado para o email: <a href="mailto:auxilio.moradia@reitoria.ufrn.br">auxilio.moradia@reitoria.ufrn.br</a>, colocando no Assunto: COMPROVANTE DE ALUGUEL, identificando no corpo do texto o nome completo e o CPF. Caso não seja encaminhando dentro desse período, o pagamento do AUXILIO MORADIA será suspenso.
- §4º É importante imprimir e/ou salvar o comprovante da solicitação de renovação de seu benefício.
- §5º A FALTA de documentos exigidos implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do (a) candidato (a) do Processo Seletivo
- 5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO DOS DISCENTES PELAS SOLICITAÇÕES DOS AUXÍLIOS, ADESÃO AO CADASTRO ÚNICO, DOCUMENTAÇÕES ANEXADAS E INFORMAÇÕES PRESTADAS
- 5.1 É de inteira RESPONSABILIDADE dos candidatos ao solicitar os benefícios:
- 5.2 Aderir ou já ter aderido ao Cadastro Único 2020.2 (orientações para adesão no Anexo I);
- 5.3 Prestar informações verdadeiras e anexar TODA a documentação do Cadastro Único e das solicitações dos auxílios (documentação específica exigida em Edital), inclusive assumindo a RESPONSABILIDADE de quaisquer prejuízos ao assinar as declarações de veracidade das informações e/ou documentação anexada tanto ao finalizar a adesão do Cadastro Único, quanto da solicitação do auxílio.

- § 1º Ao discente que anexar e/ou declarar informações falsas poderão ser aplicadas as seguintes PENALIDADES:
- I Efetuar devolução de recursos;
- II Impedimento de solicitação ou renovação de auxílios e bolsas;
- III- Suspensão dos demais auxílios, com os quais esteja contemplado;
- IV Responder a processo administrativo perante as instâncias cabíveis e/ou judicial sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal:

#### "Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

#### 6- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

- 6.1- A Divisão de Assistência Social e Ações de Permanência DASAP, em parceria com o Serviço Social do CERES e da FELCS, se responsabilizarão pelo cumprimento dos critérios aprovados pela Resolução nº249/2018 CONSEPE.
- 6.2 A análise das informações socioeconômicas dos candidatos aos Auxílios será realizada pelo Serviço Social do CERES e da FELCS, sendo essa a primeira fase da triagem.
- § 1º A verificação da procedência e fidedignidade das informações prestadas no Questionário Socioeconômico será comparada às obtidas com as documentações encaminhadas.
- § 2º Se não houver coerência entre as informações apresentadas no Questionário Socioeconômico eletrônico, bem como das documentações, o pedido de Auxílio será indeferido.
- 6.3 A análise dos processos será de responsabilidade da equipe técnica da PROAE, em parceria com o Serviço Social do CERES e da FELCS, e a homologação dos processos será realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação, conforme prevê a Resolução 045/2012 CONSAD.

#### 7- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARCIAIS

- 7.1 OS **RESULTADOS PARCIAIS DAS RENOVAÇÕES** do Programa Bolsa Residência, Auxílio Moradia, Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte serão publicados no SIGAA no dia **10 de Fevereiro 2021.** Outras informações: (84)9229-6464 (CERES/Caicó) (84)9474-6798(FELCS/Currais Novos)
- 7.2 OS **RESULTADOS PARCIAIS DAS NOVAS SOLICITAÇÕES** do Programa Bolsa Residência, Auxílio Moradia, Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte serão publicados no SIGAA no dia **26 de Fevereiro 2021.** Outras informações: -(84)9229-6464 (CERES/Caicó) (84)9474-6798(FELCS/Currais Novos)

#### 8 - DOS RECURSOS

8.1 - Após a divulgação dos RESULTADOS PARCIAIS DA BOLSA RESIDÊNCIA e AUXÍLIOS MORADIA, ALIMENTAÇÃO e TRANSPORTE, o candidato que discordar terá um prazo de 05 (CINCO) dias úteis para apresentar recurso à Comissão de Assuntos Estudantis — CAE, conforme prevê a Resolução 045/2012 — CONSAD de 22 de novembro de 2012 em seu Art. 9°, § 2°.

#### 9 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1- OS **RESULTADOS FINAIS** do Programa de BOLSA RESIDÊNCIA e AUXÍLIOS MORADIA, ALIMENTAÇÃO e TRANSPORTE, **serão publicados após análise dos recursos pela CAE**. (**Orientações no Anexo IV**)

.

#### 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1- As comunicações oficiais pertinentes ao Processo Seletivo, inclusive a divulgação dos resultados, serão publicadas no SIGAA, no site da PROAE, nas redes sociais da PROAE e outros meios de comunicação utilizados pela UFRN.
- 10.2 O aluno poderá ser excluído do processo seletivo, desde que comprovada qualquer irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.
- 10.3 Em decorrência do contexto de Pandemia NÃO haverá encaminhamento de NOVOS estudantes para a Residência Universitária, mas analisados os pedidos de RETORNO, que serão autorizados respeitando o limite previsto na instrução normativa nº 06/2020(PROAE), estipulado em 30% de ocupação das vagas. Em 2020.2, quem realizar NOVA inscrição e for contemplado, poderá ser beneficiado com o AUXÍLIO MORADIA em espécie, a depender da disponibilidade financeira à concessão do benefício.
- 10.4— O auxílio moradia em espécie não poderá ser utilizado para deslocamento, pois tem a finalidade de custear a moradia na cidade onde o discente realiza o curso.
- 10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Assuntos Estudantis CAE.
- 10.6 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 23 de Dezembro de 2020.

Prof<sup>0</sup>. Edmilson Lopes Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

#### ANEXO I

#### ORIENTAÇÕES PARA ADESÃO AO CADASTRO ÚNICO

## AO ADERIR AO CADASTRO ÚNICO **ANEXAR TODOS** OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO:

Documentos do(a) candidato(a)	RG (FRENTE E VERSO) ou Certidão de Nascimento; • CPF (somente se não estiver registrado no RG ou Certidão de Nascimento); • Certificado de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio ou Diploma de Graduação (No caso de já possuir uma Graduação, deverá ser anexado, OBRIGATORIAMENTE, o Diploma) •
Documentos da Família	<ul> <li>RG (FRENTE E VERSO) ou Certidão de Nascimento de todos os membros da família;</li> <li>CPF de todos os membros da família (somente se não estiver registrado no</li> </ul>
	RG ou certidão de nascimento);
	<ul> <li>Certidão de óbito do pai ou mãe, se for o caso;</li> <li>Certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou estudante), se for o caso;</li> </ul>
	• Comprovante de residência ATUALIZADO (de até três meses anteriores à Adesão ao Cadastro Único) (Exemplo: água, luz, telefone, IPTU, prestação do imóvel financiado); Se Imóvel alugado: contrato de aluguel ou último recibo de pagamento do aluguel.
	Comprovante de renda de todos os membros da Família (qualquer fonte de renda APOSENTADORIA, PENSÃO, ATIVIDADE INFORMAL, BICOS
	etc). Podem ser utilizados como comprovação:
	a) Carteira de Trabalho - páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página com registro ATUALIZADO do salário (se referente ao três últimos meses do ano corrente);
	b) Declaração de renda informal ("bicos") contendo a atividade que exerce e a remuneração (modelo disponibilizado pela UFRN- Anexo V); ou
	<ul> <li>c) Contracheque ou holerite atualizado (de até três meses anteriores); ou</li> <li>d) Declaração de Imposto de Renda completa ano corrente, exercício do ano anterior;</li> </ul>
	e) Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado (até três meses anteriores). O extrato pode ser bancário ou o disponibilizado pelo site do INSS, através do endereço eletrônico meu.inss.gov.br ou
	f) Guia de recolhimento do INSS atualizado; (até três meses anteriores); ou g) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. Se
	tiver cargos de direção, apresentar Pró-Labore;  a) h) Pensão alimentícia, se judicializada anexar documento oficial em que conste valor mensal, se informal poderá anexar declaração (modelo disponibilizado pela UFRN -Anexo VI).
Outros documentos	Em caso de familiar com doença incapacitante ou uso contínuo de
	medicamentos:
	a) Laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa;
	b) Comprovante de despesa com saúde, em caso de pessoas em tratamento.
	Participação da família em Programas Sociais:
	a) Extrato atualizado de recebimento do benefício ATUALIZADO (de até três meses anteriores à Adesão ao Cadastro Único)

Obs: Os(as) discentes que residem em endereço diferente do endereço da família, deverão ANEXAR os dois comprovantes de residência ATUALIZADOS, tanto o da família, como o da atual moradia do(a) candidato.

#### **ANEXO II**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ALUGUEL SEM CONTRATO

#### DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

(a)	Sr		assinado,	0	abaixo	Eu,	
or (a) do RG	portad						
de direito e	todos os fins	declaro para t		e CPF	ε		
Sr(a)	o/a	que	Lei,	da	penas	as	sob
reside							
rua/Av:		à	situado	imóvel	no	MENTE	ATUALI
				Bairro:	_ Nº:		
mensal de	pelo valor	dias atuais,	até os	desde	)/ALUGO ( ) 		e que R\$
	•	•	assino a present legais previstas		•		das info
			em questão.	ão do candidato e	a desclassificaçã	n implicará na	tambén
	·	de _	e				
			al e data)	(Loca			

**ATENÇÃO!** Esta declaração deve indicar se o (a) discente **ALUGA** ou **DIVIDE** o imóvel. Caso esse seja dividido, o contrato em nome do locatário deverá ser **obrigatoriamente** anexado.

Assinatura do declarante

#### **ANEXO III**

#### Procedimento para a inscrição:

- → O (a) ingressante deverá se cadastrar no SIGAA **www.sigaa.ufrn.br** criando um login e senha para acessar o formulário de inscrição das Bolsas (é necessário possuir um email para contato).
- → Após acessar o SIGAA, o(a) estudante deverá clicar no campo de **Bolsas** e primeiramente **Aderir ao Cadastro Único.**
- → Em seguida o aluno deverá preencher os dados bancários no campo **Meus dados Pessoais**.
- → Ainda no campo **Bolsas**, após ter aderido ao Cadastro Único, é necessário seguir para a opção **Solicitação** de **Bolsa (escolha a bolsa de seu interesse).**
- → Em seguida, os documentos deverão ser anexados no sigaa seguindo os passos abaixo
  - Selecione o Tipo Documento que deseja anexar à solicitação de renovação, dentre as opções listadas;
  - Anexe o Documento desejado clicando em Selecionar arquivo e selecionando- o dentre os arquivos presentes em seu computador;
  - Após informar os dados do arquivo que deseja anexar, clique em Anexar Arquivo para adicionálo . A página será prontamente atualizada e passará a ser exibida da seguinte forma: Arquivo adicionado com sucesso!
    - → Em seguida preencha a justificativa do requerimento e clique em cadastrar.
    - → Imprima o comprovante de realização da operação.
    - → Mantenha atualizado contatos telefônicos e de email atualizados.

OBS.: Para os estudantes que requerem o Auxilio Residência/Moradia NÃO é necessário preencher a solicitação de Bolsa Alimentação.

#### Documentação Solicitada: conforme edital:

- A documentação deve ser legível, não pode conter rasuras
- Os documentos podem ser anexados um a um conforme as opções ou também podem ser organizadas todas em um único arquivo de PDF ou ainda em uma pasta zipada.

#### **ANEXO IV**

#### Passo a passo para o recurso via SIGAA

PARA SOLICITAR RECURSO, O DISCENTE INDEFERIDO/INSATISFEITO, DEVE SEGUIR OS PASSOS ABAIXO:



AO CLICAR NO ÍCONE, O DISCENTE VISUALIZARÁ A TELA A SEGUIR, ONDE PODERÁ FAZER A SUA JUSTIFICATIVA E ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DE ACORDO COM O MOTIVO DO INDEFERIMENTO OU INSATISFAÇÃO:

#### ANEXO V

# DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU TRABALHADOR EVENTUAL ("BICOS")

	Eu,								, po	ortador do	RG nº
			e do CPF	nº				_, declar	ro, sob	as penas	da lei,
para fi	ns de apres	entação	o à Universida	de Fedei	ral do R	Rio Grande do	Norte, d	conforme	solicita	ação da F	ROAE,
que	recebo	R\$				mensais,	refere	entes	ao	trabalho	de
					que	desenvolvo,	sem	vínculo	empr	egatício	desde
	/ /				·				·	J	
	Declaro a	inda, a	inteira respo	nsabilida	ade pel	as informaçõe	es conti	idas nest	ta decl	aração, e	estando
ciente						ções e/ou docı					
na	·		exclusão	-		do			requ	erente/ca	ndidato
	Local e	e data: ː		,		de			_ de 20	)2	

Assinatura do declarante

#### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE FAMILIARES

Eu,			portador	do RG		
N°	e do CPF N°					
sob as penas da lei , para fins de apr	esentação à Universidade	Federal do Rio Gr	ande do Nort	e, conforme		
solicitação da PROAE, que recebo: (	) a título de pensão alim	entícia, sem decis	ão judicial/ (	) ajuda de		
familiares a importância de	R\$	mensal, repas	sados pelo	/a Sr./Sra		
	que desenvolvo	sem vínculo	empregatí	cio desde		
/						
Declaro ainda, a inteira responsabi	lidade pelas informações d	contidas nesta decla	aração, estan	do ciente de		
que a omissão ou a apresentação	de informações e/ou docu	ımentos falsos ou	divergentes ir	mplicam na		
exclusão do requerente/candidato				ac		
Programa de Assistência ao Estudante	e desta Universidade.					
Local e data:	, de	de :	20			
	Assistant to Dealers					
	Assinatura do Declara	nte				